



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2016 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Pouso Alegre (MG), Agnaldo Perugini**, no uso e gozo de suas atribuições, com base na **Lei Municipal nº. 4.774/08 e 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
02	Médico Psiquiatra	CAPS II	R\$ 2.123,55 + Gratificação de 50%	Graduação em Medicina com CRM – MG, com especialização em Psiquiatria	4 h	20 h

02- A necessidade de oferecer atendimento especializado;

03- Considerando a inexistência de concursados, no momento, para essas atividades;

04- A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS.

RESOLVE, expedir o presente Edital, informando:

5- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

6- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, por provimento do cargo por nomeado em Concurso Público, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n.º. 4774/2008 e 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007**.

7- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das 12:00 às 17:00, do dia 07 a 09 de dezembro de 2016, no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, rua comendador José Garcia, 280, Centro, 4º andar, mediante os seguintes requisitos:

7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2 Ter no mínimo 18 anos;



- 7.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 7.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 7.5 Apresentar original do CPF e Identidade e Título de Eleitor;
- 7.5 Comprovar no ato da inscrição formação profissional (diploma – original e cópia);
- 7.6 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 7.7 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;
- 7.9 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos;
- 7.10 Preencher a justificativa de interesse em trabalhar no CAPS, no momento da inscrição.

Observação:

* É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo, será permitida inscrição pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

8- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1 , de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las

Serão observados, para avaliação e seleção de currículo os critérios do quadro abaixo.

Critério	Pontuação
Experiência Profissional na área de Saúde Mental.	3 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> na área específica.(Saúde mental)	3 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área. (máximo de 01 certificado)	2 Pontos
Experiência Profissional em serviço Público	2 pontos
TOTAL	10 pontos

Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez, mesmo que se encaixe em mais de um critério de avaliação, sendo computadas no item de maior pontuação, em benefício do candidato. Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.



10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

- 10.1-Candidato de maior idade;
- 10.2-Candidato casado;
- 10.3-Candidato com maior número de filhos.

11- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1-Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria **Municipal de Saúde** e Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 12 de dezembro de 2016 a partir as 12:00 horas.

11.2-Será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgadas nos quadros de aviso.

12- DOS RECURSOS

12.1 Os recursos poderão ser interpostos no dia 13 de dezembro de 2016, das 12:00 as 18:00h., na Secretaria de Gestão de Pessoas, à rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2016.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Ranieri Faria Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde.

Pedro Monticeli
Secretário de Gestão de Pessoas.



Anexo 1- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MÉDICO PSQUIATRA

1. Compor a equipe do CAPS II e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;
2. Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região.
3. Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra;
4. Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, com acometimentos emocionais e psíquicos;
5. Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos beneficiários do CAPS II e prescrever tratamento com medicamentos controlados baseado na vertente do sistema aberto;
6. Dar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;
7. Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
8. Realizar visitas domiciliares;
9. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
10. Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado;
11. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
12. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;
13. Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc.;
14. Internar em hospital geral;
15. Acompanhar o paciente do CAPS internado;
16. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário.
- 17- Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço.
- 18- Participar das reuniões de equipe semanais.
- 19- Realizar Matriciamento das equipes de Atenção Primária à Saúde.